



Fundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Secretaria



CIDADE DE TODOS

PROCESSO

Nº 0489/2021

DATA: 08/02/2021

ÓRGÃO: SEMUS

NOME: SEMUS

ASSUNTO:

Ref Of 0174/2021-Solicitação de processo licitatorio para contratação de empresa especializada em fornecimento de Peças e Serviços de Manutenção para Ar Condicionados Bebedouros e Freezers para a Saúde no exercicio de 2021.

Ofício n.º 0174/2021 - GAB/SEMUS

Codó (MA), 08 de fevereiro de 2021

Ao Senhor,
Wagner Ribeiro Ferreira
Secretário da Casa Civil
Codó - Maranhão.

Solicitamos ao Senhor, que se digne em autorizar a pesquisa de preços, para posterior elaboração de processo licitatório pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), para o exercício de 2021, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de Peças e Serviços de Manutenção para Ar Condicionados, Bebedouros e Freezers para os estabelecimentos de saúde vinculados aos serviços de média e alta complexidade, atenção básica e secretaria municipal de saúde (serviços internos), na especificidade de bens permanentes. Encaminhamos os anexos para apreciações e deliberações.


Mário Nogueira Braga Neto
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Nº 0072021

Atenciosamente,
Dr. Mario Nogueira Braga Neto
Secretário Municipal de Saúde

Anexo(s):
I - Termo de referência, para fornecimento de Peças e Serviços de Manutenção para Ar Condicionados, Bebedouros e Freezers.

Anexo I

"TERMO DE REFERÊNCIA"

1. OBJETO

1.1. Solicito à Aquisição de Peças e Serviços de Manutenção para Ar Condicionados, Bebedouros e Freezers, destinado a Secretaria de Saúde do Município de Codó, Estado do Maranhão, para o funcionamento da secretaria e dos demais setores relacionados na tabela especificada no item 4.

1.2. Visa o presente Termo de Referência a detalhar os materiais necessários para atender as demandas desta Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta aquisição faz-se necessária para desenvolvimento das atividades da Secretária.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, bem como Decreto Federal nº 7.892/2013 com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS MATERIAIS

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Total	Secretaria Municipal de Saúde	Média e Alta Complexidade	Programa Atenção Básica
1	BANDEJA COM DIRECIONAMENTO PARA SPLINT	UNIDADE	74	10	32	32
2	BASE AR CONDICIONADO COM OS PÉS	UNIDADE	74	10	32	32
3	CABO DE FORÇA PARA DE BEBEDOURO	UNIDADE	74	10	32	32
4	CAPACITOR 1.5uf ✓	UNIDADE	58	10	24	24
5	CAPACITOR 12uf ✓	UNIDADE	45	5	20	20
6	CAPACITOR 15uf	UNIDADE	45	5	20	20
7	CAPACITOR 2.5uf	UNIDADE	45	5	20	20
8	CAPACITOR 20uf	UNIDADE	45	5	20	20
9	CAPACITOR 2uf ✓	UNIDADE	58	10	24	24
10	CAPACITOR 30uf ✓	UNIDADE	74	10	32	32
11	CAPACITOR 35uf	UNIDADE	37	5	16	16
12	CAPACITOR 40uf	UNIDADE	37	5	16	16

13	CAPACITOR 45uf	UNIDADE	37	5	16	16
14	CAPACITOR 4uf ✓	UNIDADE	37	5	16	16
15	CAPACITOR 50uf	UNIDADE	45	5	20	20
16	CAPACITOR 60uf ✓	UNIDADE	29	5	12	12
17	CILINDRO DE GÁS R-134 ✓	UNIDADE	45	5	20	20
18	CILINDRO DE GÁS R-22 ✓	UNIDADE	45	5	20	20
19	CILINDRO DE GÁS R-410 ✓	UNIDADE	45	5	20	20
20	COMPRESSOR PARA SPLINT 9.000 BTUS ✓	UNIDADE	15	3	6	6
21	COMPRESSOR PARA SPLINT 12.000 BTUS ✓	UNIDADE	60	5	25	30
22	COMPRESSOR PARA SPLINT 18.000 BTUS ✓	UNIDADE	21	5	8	8
23	COMPRESSOR PARA SPLINT 22.000 BTUS ✓	UNIDADE	14	4	5	5
24	COMPRESSOR PARA SPLINT 24.000 BTUS ✓	UNIDADE	14	4	5	5
25	COMPRESSOR PARA SPLINT 30.000 BTUS ✓	UNIDADE	12	4	4	4
26	COMPRESSOR PARA SPLINT 36.000 BTUS ✓	UNIDADE	6	2	2	2
27	COMPRESSOR PARA SPLINT 48.000 BTUS ✓	UNIDADE	6	2	2	2
28	COMPRESSOR PARA SPLINT 60.000 BTUS ✓	UNIDADE	10	2	4	4
29	CONDENSADOR PARA FREEZER E BEBEDOURO ✓	UNIDADE	42	10	16	16
30	CONTACTOR MONOF. 220V 25AMP / 32 AMP	UNIDADE	37	5	16	16
31	CONTACTOR TRIF. 380V 25AMP / 32 AMP	UNIDADE	37	5	16	16
32	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL HI-WALL	UNIDADE	77	5	36	36
33	DISJUNTOR MONO 10 AMP	UNIDADE	37	5	16	16
34	DISJUNTOR MONO 16 AMP	UNIDADE	42	10	16	16
35	DISJUNTOR MONO 20 AMP	UNIDADE	42	10	16	16
36	DISJUNTOR MONO 25 AMP	UNIDADE	42	10	16	16
37	DISJUNTOR MONO 32 AMP	UNIDADE	42	10	16	16
38	DISJUNTOR TRIF 20 AMP	UNIDADE	42	10	16	16
39	DISJUNTOR TRIF 30 AMP	UNIDADE	42	10	16	16
40	DISJUNTOR TRIF 35 AMP	UNIDADE	37	5	16	16
41	DISPLAY SPLIT 12.000 BTUS	UNIDADE	15	3	6	6
42	DISPLAY SPLIT 18.000 BTUS	UNIDADE	15	3	6	6
43	DISPLAY SPLIT 22.000 BTUS	UNIDADE	10	2	4	4
44	DISPLAY SPLIT 24.000 BTUS	UNIDADE	10	2	4	4
45	DISPLAY SPLIT 30.000 BTUS	UNIDADE	10	2	4	4
46	DISPLAY SPLIT 36.000 BTUS	UNIDADE	10	2	4	4
47	DISPLAY SPLIT 48.000 BTUS	UNIDADE	10	2	4	4
48	DISPLAY SPLIT 60.000 BTUS	UNIDADE	10	2	4	4
49	DISPLAY SPLIT 9.000 BTUS	UNIDADE	12	4	4	4

50	ESPONJA 1/2, BARRA DE 2 METROS	BARRA	74	10	32	32
51	ESPONJA 1/4, BARRA DE 2 METROS	BARRA	390	30	180	180
52	ESPONJA 3/4, BARRA DE 2 METROS	BARRA	390	30	180	180
53	ESPONJA 3/8, BARRA DE 2 METROS	BARRA	390	30	180	180
54	ESPONJA 5/8, BARRA DE 2 METROS	BARRA	79	15	32	32
55	FILTRO PARA BEBEDOURO TRANSPARENTE	UNIDADE	79	15	32	32
56	FILTRO SECADOR PARA FREEZER E BEBEDOURO	UNIDADE	116	20	48	48
57	FITA ALUMINIZADA REFRIGERAÇÃO AR COND 44MM X 40M	ROLO	53	5	24	24
58	HELICE DO VENTILADOR EVAPORADOR 9.000 BTUS	UNIDADE	19	3	8	8
59	HELICE DO VENTILADOR EVAPORADOR 12.000 BTUS	UNIDADE	19	3	8	8
60	HELICE DO VENTILADOR EVAPORADOR 18.000 BTUS	UNIDADE	18	2	8	8
61	HELICE DO VENTILADOR EVAPORADOR 22.000 BTUS	UNIDADE	18	2	8	8
62	HELICE DO VENTILADOR EVAPORADOR 24.000 BTUS	UNIDADE	18	2	8	8
63	HELICE DO VENTILADOR EVAPORADOR 30.000 BTUS	UNIDADE	12	2	5	5
64	HELICE DO VENTILADOR EVAPORADOR 36.000 BTUS	UNIDADE	6	2	2	2
65	HELICE DO VENTILADOR EVAPORADOR 48.000 BTUS	UNIDADE	6	2	2	2
66	HELICE DO VENTILADOR EVAPORADOR 60.000 BTUS	UNIDADE	6	2	2	2
67	MOTOR VENTILADOR UNID.INT.SPLIT. 9.000 BTUS	UNIDADE	12	2	5	5
68	PLACA INTERFACE SPLINT 12.000 BTUS	UNIDADE	25	5	10	10
69	PLACA INTERFACE SPLINT 18.000 BTUS	UNIDADE	25	5	10	10
70	PLACA INTERFACE SPLINT 22.000 BTUS	UNIDADE	14	2	6	6
71	PLACA INTERFACE SPLINT 24.000 BTUS	UNIDADE	14	2	6	6
72	PLACA INTERFACE SPLINT 30.000 BTUS	UNIDADE	8	2	3	3
73	PLACA INTERFACE SPLINT 36.000 BTUS	UNIDADE	6	2	2	2
74	PLACA INTERFACE SPLINT 48.000 BTUS	UNIDADE	8	2	3	3
75	PLACA INTERFACE SPLINT 60.000 BTUS	UNIDADE	8	2	3	3
76	PLACA INTERFACE SPLINT 9.000 BTUS	UNIDADE	14	2	6	6
77	REFIL PARA BEBEDOURO INDS	UNIDADE	143	15	64	64
78	SUPORTE SPLINT 18.000 BTUS	KIT	69	5	32	32
79	SUPORTE SPLINT 22.000 BTUS	KIT	37	5	16	16
80	SUPORTE SPLINT 24.000 BTUS	KIT	40	8	16	16

81	SUPORTE SPLINT 12.000 BTUS	KIT	74	10	32	32
82	SUPORTE SPLINT 30.000 BTUS	KIT	21	5	8	8
83	SUPORTE SPLINT 48.000 BTUS	KIT	20	4	8	8
84	SUPORTE SPLINT 60.000 BTUS	KIT	20	4	8	8
85	SUPORTE SPLINT 9.000 BTUS	KIT	45	5	20	20
86	TERMOSTATO PARA BEBEDOURO	UNIDADE	74	10	32	32
87	TERMOSTATO PARA GELADEIRA	UNIDADE	74	10	32	32
88	TORNEIRA INOX PARA BEBEDOURO 1/2	UNIDADE	146	10	68	68
89	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	UNIDADE	146	10	68	68
90	TUBO COBRE 1/2	METRO	74	10	32	32
91	TUBO COBRE 1/4	METRO	410	50	180	180
92	TUBO COBRE 3/4	METRO	29	5	12	12
93	TUBO COBRE 3/8	METRO	410	50	180	180
94	TUBO COBRE 5/16	METRO	151	15	68	68
95	TUBO COBRE 5/8	METRO	79	15	32	32
96	UNIÃO REGULAR 1/2	UNIDADE	53	5	24	24
97	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR- CONDICIONADO 12.000 BTUS	UNIDADE	226	50	88	88
98	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR- CONDICIONADO 18.000 BTUS	UNIDADE	226	50	88	88
99	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR- CONDICIONADO 22.000 BTUS	UNIDADE	79	15	32	32
100	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR- CONDICIONADO 24.000 BTUS	UNIDADE	79	15	32	32
101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR- CONDICIONADO 36.000 BTUS	UNIDADE	79	15	32	32
102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR- CONDICIONADO 48.000 BTUS	UNIDADE	44	10	17	17
103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR- CONDICIONADO 60.000 BTUS	UNIDADE	44	10	17	17
104	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR- CONDICIONADO 9.000 BTUS	UNIDADE	236	60	88	88
105	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FREEZER E+GELADEIRA	UNIDADE	200	40	80	80
106	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO E REFIL P/BEDEDOURO INDL.	UNIDADE	136	24	56	56
107	SERVIÇO DE TROCA DE FILTROS E REFIL P/BEDEDOURO	UNIDADE	80	16	32	32
108	SERVIÇO DE TROCA DE GÁS DE AR- CONDICIONADO 12.000 BTUS	UNIDADE	240	64	88	88
109	SERVIÇO DE TROCA DE GÁS DE AR- CONDICIONADO 18.000 BTUS	UNIDADE	240	64	88	88
110	SERVIÇO DE TROCA DE GÁS DE AR- CONDICIONADO	UNIDADE	80	16	32	32

	22.000 BTUS					
111	SERVIÇO DE TROCA DE GÁS DE AR- CONDICIONADO 24.000 BTUS	UNIDADE	80	16	32	32
112	SERVIÇO DE TROCA DE GÁS DE AR- CONDICIONADO 36.000 BTUS	UNIDADE	80	16	32	32
113	SERVIÇO DE TROCA DE GÁS DE AR- CONDICIONADO 48.000 BTUS	UNIDADE	40	6	17	17
114	SERVIÇO DE TROCA DE GÁS DE AR- CONDICIONADO 60.000 BTUS	UNIDADE	40	6	17	17
115	SERVIÇO DE TROCA DE GÁS DE AR- CONDICIONADO 9.000 BTUS	UNIDADE	240	64	88	88
116	SERVIÇO DE TROCA DE TORNEIRAS P/BEBEDOUROS	UNIDADE	80	16	32	32

5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que a Secretaria Municipal, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá a vigência por 12 (doze) meses, iniciada na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

9. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 O objeto deverá ser entregue conforme as necessidades da Secretaria, mediante emissão da ordem de serviço;

9.2 O objeto deverá ser entregue no local indicado na ordem de serviço emitida pela Central de Compras do Município;

10. DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

10.1.1. Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do objeto e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do objeto, nem do respectivo faturamento;

10.1.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência do objeto, com ênfase na integridade física e quantitativa;

10.1.2. Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;

10.1.2.1. O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema

de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União; bem como Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

11.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 11.1;

11.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;

11.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

12.1.1 Zelar pela padronização e qualidade dos materiais fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

12.1.2. Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;

- 12.1.3.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 12.1.4.** Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;
- 12.1.5.** Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;
- 12.1.6.** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;
- 12.1.7.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 12.1.8.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- 12.1.9.** A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação;
- 12.1.10.** Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;
- 12.1.11.** Em caso de devolução ou extravio do (s) objeto (os), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;
- 12.1.12.** Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;
- 12.1.13.** A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais e acessórios solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;

13.2. Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

13.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos materiais;

13.4. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente termo;

13.5. A partir da assinatura do contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

13.6. Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

13.7. O não atendimento do prazo fixado no item 9.3 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art.87 da Lei nº 8.666/93 e ainda:

13.7.1 Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.

14. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos fornecimentos e as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as

seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o fornecimento a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

14.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;

14.2. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

14.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da CONTRATANTE.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos apontado pela Contabilidade do Município.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1 A critério da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Atenciosamente,
Dr. Mario Nogueira Braga Neto
Secretário Municipal de Saúde

Mário Nogueira Braga Neto
Secretário Municipal de Saúde
Licitação Nº 007/2021

Fls. Nº 13

Proc. nº 0489/2021

Rubrica Dama

À Secretaria Municipal da Casa Civil, para as devidas providências.

Codó-MA, 08/02/2021

Dama



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**



AO SETOR DE COMPRAS, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.



Wagner Ribeiro Ferreira
Wagner Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal da Casa Civil
Portaria: 015/2021

Codó, 24/02/2021

Fls. 07
Diana
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 15
Satin
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE



CIDADE DE TODOS

PROCESSO

Nº 2638/2021

DATA: 04/05/2021

ÓRGÃO: SEMECTI

NOME: SEMECTI

ASSUNTO:
Ref Of 0287/A/2021 de 04/05/2021-Solicitação de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, freezers e bebedouros, com reposição de peças para a SEMECTI (anexo termo de referencia)



2638

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e
Inovação – SEMECTI
Gabinete da Secretária



OFÍCIO Nº 0287-A/2021

Codó-MA, 04 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor.

José Francisco Lima Neres

Prefeito Municipal de Codó-MA

Nesta

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, freezers e bebedouros, com reposição de peças, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI, e demais órgãos da rede de ensino municipal de Codó - MA.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência que proceda na forma da Lei em vigor a abertura imediata de processo licitatório tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, freezers e bebedouros, com reposição de peças, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI, e demais órgãos da rede de ensino municipal de Codó – MA, nos termos e especificações constantes do termo de referência anexo a este processo (Anexo I).

Informamos que as despesas com estes serviços terão como fonte de recursos o FUNDEB 30%.

Respeitosamente,

Raquel Vieira Paula Pereira
Secretaria Municipal de Educação/SEMECTI
Portaria nº 06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ-MA
PROTOCOLO Nº 2638/2021
Data: 04/05/2021 Hora: 13:04 h
SERVIDOR: _____



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01-OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, freezers e bebedouros, com reposição de peças, para atender às demandas das Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI, e demais órgãos da rede de ensino Municipais de Codó - MA.

02 - JUSTIFICATIVA

A contratação em questão se faz necessária diante da necessidade de manter em pleno funcionamento os equipamentos acima mencionados nas diversas Secretarias do município.

03 – ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS	UND	QTD	FME	FUNDEB	SEC.
1	Cabo de Força para Bebedouro + Freezer	UND	100	25	60	15
2	Cabo PP para Split	UND	200	50	120	30
3	Capacitor 1.5uf	UND	90	22	54	14
4	Capacitor 12uf	UND	90	22	54	14
5	Capacitor 15uf	UND	90	22	54	14
6	Capacitor 2.5uf	UND	90	22	54	14
7	Capacitor 5uf	UND	60	15	36	09
8	Capacitor 20uf	UND	100	25	60	15
9	Capacitor 30uf	UND	100	25	60	15
10	Capacitor 35uf	UND	100	25	60	15
11	Capacitor 40uf	UND	85	21	51	13
12	Capacitor 45uf	UND	85	21	51	13
13	Capacitor 50uf	UND	85	21	51	13
14	Capacitor 60uf	UND	65	16	39	10
15	Cilindro de Gas R134	UND	70	17	42	11
16	Cilindro de Gas R22 (CP-60 / CR-20)	UND	80	20	48	12



Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI
Gabinete da Secretária



17	Cilindro de Gas R410 (CP-75 / CR-25)	UND	100	25	60	15
18	Compressor para Split 9.000btus	UND	40	10	24	06
19	Compressor Split 12.000btus(CP-24/CR-06)	UND	30	06	18	06
20	Compressor para Split 18.000btus	UND	30	06	18	06
21	Compressor para Split 24.000btus	UND	30	06	18	06
22	Compressor para Split 36.000btus	UND	20	04	12	04
23	Compressor para Split 60.000btus	UND	20	04	12	04
24	Compressor 1/8	UND	40	08	24	08
25	Compressor 1/5	UND	60	12	36	12
26	Compressor 1/4	UND	60	12	36	12
27	Compressor 1/3	UND	40	08	24	08
28	Condensadora para Split 9000btus	UND	30	06	18	06
29	Condensadora para Split 12000btus	UND	30	06	18	06
30	Condensadora para Split 18000btus	UND	30	06	18	06
31	Condensadora para Split 24000btus	UND	20	04	12	04
32	Condensador para Frezzer e Bebedouro	UND	100	20	60	20
33	Contator Monof.220V 25AMP/32AMP	UND	50	10	30	10
34	Contator Trif.380V 25AMP/32AMP	UND	50	10	30	10
35	Controle Remoto	UND	180	36	108	36
36	Disjuntor Mono 10AMP	UND	50	10	30	10
37	Disjuntor Mono 16AMP	UND	50	10	30	10
38	Disjuntor Mono 20AMP	UND	50	10	30	10
39	Disjuntor Mono 25AMP	UND	50	10	30	10
40	Disjuntor Mono 32AMP	UND	50	10	30	10
41	Disjuntor Trif.20AMP	UND	50	10	30	10
42	Disjuntor Trif.30AMP	UND	50	10	30	10
43	Disjuntor Trif. 35AMP	UND	50	10	30	10
44	Esponjoso 1/2	UND	320	64	192	64
45	Esponjoso 1/4	UND	1000	200	600	200
46	Esponjoso 3/4	UND	1000	200	600	200
47	Esponjoso 3/8	UND	1000	200	600	200



Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e
Inovação – SEMECTI
Gabinete da Secretária



48	Esponjoso 5/8	UND	350	70	210	70
49	Filtro para Bebedouro Industrial	UND	280	56	168	56
50	Filtro secador para Freezer + Bebedouro	UND	300	60	180	60
51	Fita Aluminizada e PVC	UND	300	60	180	60
52	Helice Ventilador Evap. Split 9.000btus	UND	60	12	36	12
53	Helice Ventilador Evap. Split 12.000btus	UND	80	16	48	16
54	Helice Ventilador Evap. Split 18.000btus	UND	40	08	24	08
55	Helice Ventilador Evap. Split 24.000btus	UND	35	07	21	07
56	Helice Ventilador Evap. Split 36.000btus	UND	10	02	06	02
57	Helice Ventilador Evap. Split 60.000btus	UND	10	02	06	02
58	Motor Ventilador Evap. Split 9.000btus	UND	60	12	36	12
59	Motor Ventilador Evap. Split 12.000btus	UND	70	14	42	14
60	Motor Ventilador Evap. Split 18.000btus	UND	40	08	24	08
61	Motor Ventilador Evap. Split 24.000btus	UND	20	04	12	04
62	Motor Ventilador Evap. Split 36.000btus	UND	15	03	09	03
63	Motor Ventilador Evap. Split 60.000btus	UND	15	03	09	03
64	Motor Ventilador Cond. Split 9.000btus	UND	80	16	48	16
65	Motor Ventilador Cond. Split 12.000btus	UND	80	16	48	16
66	Motor Ventilador Cond. Split 18.000btus	UND	35	07	21	07
67	Motor Ventilador Cond. Split 24.000btus	UND	15	03	09	03
68	Motor Ventilador Cond. Split 36.000btus	UND	15	03	09	03
69	Motor Ventilador Cond. Split 60.000btus	UND	15	03	09	03
70	Placa Interface Split 9.000btus	UND	50	10	30	10
71	Placa Interface Split 12.000btus	UND	70	14	42	14
72	Placa Interface Split 18.000btus	UND	60	12	36	12
73	Placa Interface Split 24.000btus	UND	30	06	18	06
74	Placa Interface Split 36.000btus	UND	10	02	06	02
75	Placa Eletrônica Split 9000 a 60.000btus	UND	340	68	204	68
76	Refil para Bebedouro	UND	280	56	168	56
77	Sensor Temp. Split 9000 a 60000 BTUS	UND	120	24	72	24
78	Suporte splint de 9.000 a 60.000 BTUS	UND	250	50	150	50



Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI
Gabinete da Secretária



79	Termostato para Bebedouro	UND	180	36	108	36
80	Termostato para Freezer	UND	180	36	108	36
81	Termostato para Refrigerador	UND	100	20	60	20
82	Torneira para Bebedouro Inox	UND	320	64	192	64
83	Torneira para Bebedouro de Coluna	UND	480	96	288	96
84	Tubo Cobre ½	UND	200	40	120	40
85	Tubo Cobre ¼	UND	1110	222	666	222
86	Tubo Cobre ¾	UND	80	16	48	16
87	Tubo Cobre 3/8	UND	1110	222	666	222
88	Tubo Cobre 5/16	UND	1000	200	600	200
89	Tubo Cobre 5/8	UND	200	40	120	40
90	Válvula Expansão ½	UND	80	16	48	16
91	Válvula Expansão 1/4	UND	80	16	48	16
92	Válvula Expansão 3/8	UND	80	16	48	16
93	Ventilador para Freezer e Bebedouro	UND	476	95	286	95
94	Serviço instalação de Splint 9000 btus	UND	80	16	48	16
95	Serviço instalação de Splint 12000 btus	UND	80	16	48	16
96	Serviço instalação de Splint 18000 btus	UND	20	04	12	04
97	Serviço instalação de Splint 24000 btus	UND	20	04	12	04
98	Serviço instalação de Splint 36000 btus	UND	20	04	12	04
99	Serviço instalação de Splint 60000 btus	UND	10	02	06	02
100	Serviço Manutenção para Bebedouro	UND	360	72	216	72
101	Serviço Manutenção para Freezer	UND	340	68	204	68
102	Serviço Manutenção para Refrigerador	UND	180	36	108	36
103	Serviço Man.Split 9.000btus(CP-135/CR-45)	UND	180	36	108	36
104	Serviço Man.Split 12.000btus(CP-225/CR-75)	UND	300	60	180	60
105	Serviço Manutenção para Split 18.000btus	UND	200	40	120	40
106	Serviço Manutenção para Split 24.000btus	UND	40	08	24	08
107	Serviço Manutenção para Split 36.000btus	UND	40	08	24	08
108	Serviço Manutenção para Split 60.000btus	UND	40	08	24	08
109	Serviço Troca de Gás para Bebedouro	UND	360	72	216	72

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI

End. Avenida 1º de Maio, 1836 – Centro

E-mail: semecti@codo.ma.gov.br

Fone: (99) 3661-1399 / 2068

CEP: 65400-000 / Codó - MA



Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia,
Inovação – SEMECTI
Gabinete da Secretária



110	Serviço Troca de Gás para Freezer	UND	240	48	144	48
111	Serviço Troca de Gás para Refrigerador	UND	120	24	72	24
112	Serviço Troca Gás Split 9.000btus (CP 135 CR 45)	UND	180	36	108	36
113	Serviço Troca Gás Split 12.000btus (CP 225/CR 75)	UND	300	60	180	60
114	Serviço Troca Gás Split 18.000btus (CP 150/CR 50)	UND	200	40	120	40
115	Serviço Troca de Gás para Split 24.000btus	UND	40	08	24	08
116	Serviço Troca de Gás para Split 36.000btus	UND	40	08	24	08
117	Serviço Troca de Gás para Split 60.000btus	UND	40	08	24	08
118	Serviço Troca de Torneira para Bebedouro	UND	800	160	480	160
119	Serviço Troca de Placa para split 9.000btus	UND	50	10	30	10
120	Serviço Troca Placa para split 12.000btus	UND	70	14	42	14
121	Serviço Troca Placa para split 18.000btus	UND	60	12	36	12
122	Serviço Troca Placa para split 24.000btus	UND	30	06	18	06
123	Serviço Troca Placa para split 36.000btus	UND	10	02	06	02
124	Serviço Troca Placa para split 60.000btus	UND	20	04	12	04

3.1 Os quantitativos gerais dos itens acima especificados foram estimados visando atender as necessidades da administração municipal.

3.1.1 As relações dos itens acima consistem em serviços com reposição de peças nos equipamentos acima relacionados.

04 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DO OBJETO CONTRATADO

4.1 A CONTRATADA assumirá os serviços 24 (vinte e quatro) horas contadas da emissão da ordem de serviço,

4.2. Os serviços objeto da presente contratação serão recebidos da seguinte forma:

4.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da execução dos serviços, conforme as especificações

4.2.2. Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e conseqüente aceitação.

4.3- Satisfeitas as exigências do Recebimento definidas neste Termo de Referência serão lavradas o Termo de Recebimento definitivo do objeto, que poderá ser



substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal correspondente, efetuada pelo servidor responsável:

4.4 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

4.5 - A empresa vencedora ficará ciente de que seu serviço somente será atestado se atender rigorosamente as especificações contidas neste edital.

4.6 - Caso ocorra alguma dúvida por parte da empresa vencedora quanto à execução do serviço, estará a disposição a Secretaria de Administração e Finanças para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

05 - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATANTE

5.1.1 assegurar o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, responsável pela execução dos serviços, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho pela de suas atividades;

5.1.2 relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

5.1.3 prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

5.1.4 comunicar por escrito à CONTRATADA as alterações que julgar necessárias nos horários estabelecidos neste termo respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho diária;

5.1.5 efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

5.1.6 O CONTRATANTE, por meio da Secretaria Administração, reserva-se ao direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a qualquer das Cláusulas estabelecidas neste instrumento;

5.1.7 Será nomeado Gestor para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as



ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e atestando a nota fiscal quando do recebimento definitivo:

5.1.8 - Aplicar à licitante vencedora às sanções administrativas previstas na legislação vigente.

5.1.9 - Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;

5.2. DA CONTRATADA

5.2.1 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

5.2.2 executar os serviços de acordo com as especificações, devendo qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, ser formulado por escrito, devidamente fundamentado, para análise do CONTRATANTE;

5.2.3 reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sempre que forem verificados vícios, imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

5.2.4 substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta, forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes ao CONTRATANTE, vedado o retorno dos mesmos às dependências do CONTRATANTE, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias;

5.2.5 responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo de seus empregados, inclusive, por danos causados aos equipamentos e componentes dos sistemas descritos neste Contrato, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos e sistemas, assumindo o ônus da garantia remanescente de que trata este termo;

5.2.6. Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

5.2.7 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;



5.2.8 manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

5.2.9 manter atualizado o endereço comercial, de e-mail, o número de telefone e de fax;

5.2.10 - Lançar na nota fiscal as especificações do serviço, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Projeto Básico;

5.2.11- Manter inalterados os preços e condições propostas.

06 - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelos serviços executados será creditado diretamente na conta bancária em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Projeto Básico, e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia após a data da apresentação da competente Nota Fiscal ou fatura.

6.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente, inadimplência contratual ou regularidade fiscal.

6.3 Como condição para a Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

6.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Codó/MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

07- DA VIGÊNCIA

7.1- O prazo de vigência do contrato deverá ser até 31 de dezembro de 2021 a contar da data de assinatura do mesmo. Podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, dos termos do inciso II do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

08 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

8.1-O cronograma de desembolso será mensal quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93



9. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A critério da Comissão Permanente de Licitação (CPL).



10. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido; Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O serviço deverá ser prestado “IN LOCO” de acordo com a necessidade desta Prefeitura Municipal, dentro dos padrões de qualidade, na quantidade e especificação constante neste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

12. DO PAGAMENTO

O pagamento referente à prestação do serviço, será efetuado após a comprovação de que a CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com



Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação
Inovação – SEMECTI
Gabinete da Secretária



a Previdência Social e o FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO N° 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ-CONSELHO NACIONAL DE POLITICA FAZENDARIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União; É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme estabelecido neste item.

As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

13. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

Advertência;

Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução do fornecimento a contar do prazo estipulado



Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e
Inovação – SEMECTI
Gabinete da Secretária



em cada ordem de fornecimento ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;

As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Codó.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com RECURSOS PRÓPRIOS, FUNDEB, FMS e FMADAS.

15. DA ADJUDICAÇÃO

16. A critério da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Codó – MA 04 de maio de 2021

Raquel Vieira Paula Perreira
Secretaria Municipal de Educação/SEMECTI
Portaria nº 06/2021

Fls. Nº 14

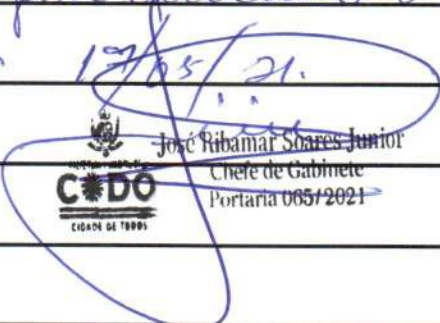
Proc. nº 2638/2021

Rubrica *Dennis*

Ao Gabinete do Exmo. Prefeito, para as devidas providências.

Codó-MA, 04 / 05 / 2021

Dennis
- Ao Departamento de Compras para devida
das providências. 17/05/21.



José Ribamar Soares Junior
Chefe de Gabinete
Portaria 065/2021



CODÓ
CIDADE DE TODOS



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.
Telefones: (99) 3661-1399/2708
CEP: 65.400-00, Codó - MA



Memo. Nº 63/GAB/PMC

Codó - MA, 17 de Maio 2021.

Ao Senhor,
Junior Borba
Diretor do Departamento de Compras
Codó - Ma.

Assunto: Termo de Referência, Processo Nº 2638/2021- SEMECTI.

Senhor Diretor,

Venho através desta encaminhar em anexo a Vossa Senhoria, **Processo Nº 2638/2021/SEMECTI**, contratação de Empresa especializada em serviço de Manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ar condicionado, Freezer, e bebedouros, para que seja feito pesquisa de preço e posteriormente elaboração de Processo Licitatório pela Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Certo de sermos atendido, desde de já agradecemos.

Atenciosamente,


José Ribamar Soares Junior
Chefe de Gabinete
Portaria 065/2021



Fis. CL
Demis
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 32
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE

C  **DÓ**

CIDADE DE TODOS

PROCESSO

Nº 2987/2021

DATA: 18/05/2021

ÓRGÃO: SMDS

NOME: SMDS

ASSUNTO:

Ref Of 512/2021 de 18/05/2021-Solicitação de abertura de
procedimento licitatorio para contratação de empresa
especializada para prestação de serviços de manutenção
preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado
freezers e bebedouros com fornecimento de peças para
SMDS (Anexo termo de referencia)



2987
18/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Ofício de nº 512 /2021/GB/SMDS/PMC

Codó, MA 18 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Excelentíssimo Senhor:

José Francisco Lima Neres

Prefeito de Codó – Estado do Maranhão

Assunto: **Solicito à abertura de procedimento licitatório para formação de registro de preço, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, freezers e bebedouros, com fornecimento de peças, visando atender as necessidades dos programas e serviços vinculados a Secretaria Municipal de Assistência de Desenvolvimento Social de Codó-MA.**

Solicitamos a Vossa Excelência que proceda na forma da Lei em vigor, a abertura imediata de processo licitatório tendo por objeto à formação de registro de preço, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, freezers e bebedouros, com fornecimento de peças, para atender as necessidades desta Secretaria, nos termos e especificações constantes do termo de referência anexo a este expediente (Anexo I).

As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com os devidos recursos da secretaria indicados pela contabilidade.

Aproveito o ensejo para reiterar nossos imensos protestos de estima e elevadas considerações.

Em questão a Secretária autoriza o uso das dotações orçamentárias para realização de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Irene Batista Pitombeira Neres

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Codó-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ-MA
PROTOCOLO Nº 2987/2021
Data: 18/05/2021 Hora: 13:15h
SERVIDOR: 88

13:15

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO:

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, freezers e bebedouros, com fornecimento de peças, para atender às demandas das Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação em questão se faz necessária diante da necessidade de manter em pleno funcionamento os equipamentos acima mencionados nos diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS	UND.	Secretaria	Fundo	Proteção Social Basica	Proteção Social Especial	QUANT.
1	Bandeja com Direcionamento para Split	UND	40	40	40	30	150
2	Cabo de Força para Bebedouro + Freezer	UND	40	40	40	30	150
3	Capacitor 15uf	UND	25	25	25	25	100
4	Capacitor 2.5uf	UND	25	25	25	25	100
5	Capacitor 20uf	UND	25	25	25	25	100
6	Capacitor 30uf	UND	25	25	25	25	100
7	Capacitor 35uf	UND	25	25	25	25	100
8	Capacitor 40uf	UND	25	25	25	25	100
9	Capacitor 45uf	UND	25	25	25	25	100
10	Capacitor 50uf	UND	25	25	25	25	100
11	Suporte para splint de de 9.000 a 60.000 BTUS	UND	30	30	30	30	120
12	Fita PVC	UND	60	60	60	40	220
13	Cabo PP 3/1/2	Metro	75	75	75	75	300
14	Capacitor 60uf	UND	25	25	25	25	100

15	Cilindro de Gas R134	UND	12	13	12	13	50
16	Cilindro de Gas R22	UND	10	10	10	10	40
17	Cilindro de Gas R410	UND	15	15	15	15	60
18	Compressor para Split 9.000btus	UND	10	10	10	10	40
19	Compressor para Split 12.000btus	UND	12	13	15	15	55
20	Compressor para Split 18.000btus	UND	06	06	06	07	25
21	Compressor para Split 24.000btus	UND	02	03	02	03	10
22	Compressor para Split 36.000btus	UND	02	03	02	03	10
23	Compressor para Split 60.000btus	UND	02	03	02	03	10
24	Compressor 1/3 para Freezer	UND	06	06	06	07	25
25	Compressor 14/ para Freezer	UND	06	06	06	07	25
26	Condensador para Freezer e Bebedouro	UND	06	06	06	07	25
27	Contator Trif.380V 25AMP/32AMP	UND	05	05	05	05	20
28	Controle Remoto para Split	UND	15	15	15	15	60
29	Disjuntor Mono 10AMP	UND	10	10	10	10	40
30	Disjuntor Mono 16AMP	UND	10	10	10	10	40
31	Disjuntor Mono 20AMP	UND	10	10	10	10	40
32	Disjuntor Mono 25AMP	UND	10	10	10	10	40
33	Disjuntor Mono 32AMP	UND	10	10	10	10	40
34	Disjuntor Trif.20AMP	UND	10	10	10	10	40
35	Disjuntor Trif.30AMP	UND	10	10	10	10	40
36	Disjuntor Trif. 35AMP	UND	10	10	10	10	40
37	Display Split 9.000btus	UND	07	07	07	09	30
38	Display Split 12.000btus	UND	10	05	10	10	35
39	Display Split 18.000btus	UND	05	05	05	05	20
40	Display Split 24.000btus	UND	02	03	02	03	10
41	Display Split 36.000btus	UND	02	03	02	03	10
42	Display Split 60.000btus	UND	02	03	02	03	10
43	Filtro secador para Freezer + Bebedouro	UND	30	30	30	30	120
44	Fita Aluminizada Refrigeração Ar. Cond.	UND	50	50	50	50	200
45	Helice do Ventilador Evaporador 9.000btus	UND	05	10	05	10	30
46	Helice do Ventilador Evaporador 12.000btus	UND	10	10	10	10	40
47	Helice do Ventilador Evaporador 18.000btus	UND	05	05	05	05	20

48	Helice do Ventilador Evaporador 24.000btus	UND	04	03	04	04	15
49	Helice do Ventilador Evaporador 36.000btus	UND	02	03	02	03	10
50	Helice do Ventilador Evaporador 60.000btus	UND	01	02	01	02	6
51	Motor da Evaporadora Split 9.000btus	UND	10	05	10	10	35
52	Motor da Evaporadora Split 12.000btus	UND	10	10	10	10	40
53	Motor da Evaporadora Split 18.000btus	UND	04	04	04	03	15
54	Motor da Evaporadora Split 24.000btus	UND	04	04	04	03	15
55	Motor da Evaporadora Split 36.000btus	UND	04	04	04	03	15
56	Motor do do Condensador 9.000btus	UND	05	05	05	05	20
57	Motor do do Condensador 12.000btus	UND	06	06	06	07	25
58	Motor do do Condensador 18.000btus	UND	04	04	04	03	15
59	Motor do do Condensador 24.000btus	UND	02	03	02	03	10
60	Motor do do Condensador 36.000btus	UND	02	03	02	03	10
61	Motor do do Condensador 60.000btus	UND	01	02	02	01	6
62	Placa Interface Split 9.000btus	UND	10	10	10	10	40
63	Placa Interface Split 12.000btus	UND	12	13	10	10	45
64	Placa Interface Split 18.000btus	UND	02	02	03	03	10
65	Placa Interface Split 24.000btus	UND	02	03	02	03	10
66	Placa Interface Split 36.000btus	UND	02	03	02	03	10
67	Placa Interface Split 60.000btus	UND	01	01	01	02	5
68	Refil para Bebedouro Industrial	UND	40	40	40	30	150
69	Termostato para Bebedouro	UND	15	15	15	15	60
70	Termostato para Freeser	UND	12	13	12	13	50
71	Termostato para Refrigerador	UND	15	15	15	15	60
72	Torneira para Bebedouro	UND	70	70	70	70	280
73	Tubo Cobre 1/2	UND	50	50	50	50	200
74	Tubo Cobre 1/4	UND	70	70	70	70	280
75	Tubo Cobre 3/4	UND	10	10	10	10	40
76	Tubo Cobre 3/8	UND	40	40	60	40	180
77	Tubo Cobre 5/8	UND	08	08	06	08	30
78	Serviço de Manutenção de Ar Condicionado 9.000btus	UND	30	30	30	30	120
79	Serviço de Manutenção de Ar Condicionado 12.000btus	UND	60	60	40	60	220
80	Serviço de Manutenção de Ar Condicionado 18.000btus	UND	15	15	15	15	60

81	Serviço de Manutenção de Ar Condicionado 24.000btus	UND	06	06	06	08	26
82	Serviço de Manutenção de Ar Condicionado 36.000btus	UND	06	06	06	08	26
83	Serviço de Manutenção de Ar Condicionado 60.000btus	UND	06	06	06	08	26
84	Serviço de Manutenção de Freezer + Refrigerador	UND	30	30	30	30	120
85	Serviço de Troca de Gás para Ar Condicionado Split 9.000btus	UND	30	30	30	30	120
86	Serviço de Troca de Gás para Ar Condicionado Split 12.000btus	UND	45	45	45	45	180
87	Serviço de Troca de Gás para Ar Condicionado Split 18.000btus	UND	15	15	15	15	60
88	Serviço de Troca de Gás para Ar Condicionado Split 24.000btus	UND	12	12	12	10	46
89	Serviço de Troca de Gás para Ar Condicionado Split 36.000btus	UND	06	06	06	08	26
90	Serviço de Troca de Gás para Ar Condicionado Split 60.000btus	UND	06	06	06	08	26
91	Serviço de Troca de Gás para Freezer + Refrigerador	UND	25	25	25	25	100
92	Serviço de Troca de torneira para Bebedouro	UND	60	60	60	60	240
93	Serviço de Troca de Placa para Ar Condicionado split 9.000btus	UND	15	15	15	15	60
94	Serviço de Troca de Placa para Ar Condicionado split 12.000btus	UND	15	15	15	15	60
95	Serviço de Troca de Placa para Ar Condicionado split 18.000btus	UND	05	05	05	05	20
96	Serviço de Troca de Placa para Ar Condicionado split 24.000btus	UND	04	04	04	03	15
97	Serviço de Troca de Placa para Ar Condicionado split 36.000btus	UND	02	02	03	03	10
98	Serviço de Troca de Placa para Ar Condicionado split 60.000btus	UND	01	02	01	01	5
99	Serviço de instalação de Splint 9 btus	UND	10	10	10	10	40
100	Serviço de instalação de Splint 18 btus	UND	04	04	04	03	15
101	Serviço de instalação de Splint 36 btus	UND	02	02	03	03	10
102	Serviço de instalação de Splint 12 btus	UND	11	11	12	11	45

5. DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento

Social de Codó-MA, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1 A critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3 Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4 Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua assinatura, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da lei federal 8.666/93

8.2 A vigência do contrato será estabelecida em conformidade com o artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

9. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 O objeto deste termo de referência com força contrato deverá ser entregue, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis. O objeto deste termo deve ser entregue conforme solicitação, e mediante emissão da ordem de fornecimento;

9.2 O objeto deste termo deverá ser entregue nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Codó-MA através da SEMADS-CODÓ. Observadas as exigências constantes das especificações acima;

9.3 O dia para a entrega será estipulado pela Prefeitura Municipal de Codó-MA e deverá ser cumprido. O prazo máximo para entrega será de até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

9.4 A Licitante deverá entregar o objeto deste termo nos locais indicados pela SEMADS-CODÓ.

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

10.1 A Contratada ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a CONTRATANTE, o produto que vier a ser recusado;

10.2 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste Termo de Referência.

h) Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e serão devolvidos caso não sejam atendidas as solicitações deste termo de referência.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os produtos devem ser entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas deste Termo, do edital e do contrato;

11.2. Em atendimento ao artigo 73 da lei nº 8.666/93, os bens serão recebidos da seguinte forma:

11.2.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente** a partir da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

11.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.2.3. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, e na forma estabelecida neste Termo de Referência;

11.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

11.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado referente ao fornecimento executado, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL DE FORNECIMENTO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União. Apresentando ainda comprovante de pagamento da GPS (Guia da Previdência Social), GFIP (Guia de Pagamento do FGTS) e Informação Previdenciária, e a relação dos funcionários constante da SEFIP que estão prestando serviço à Prefeitura Municipal de Codó-MA;

12.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

12.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 12.1;

12.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;

12.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

13.2 Zelar pela padronização e qualidade do objeto fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

13.3 Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;

13.4 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

13.5 Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;

13.6 Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

13.7 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;

13.8 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

13.9 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

13.10 A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação;

13.11 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

13.12 Em caso de devolução ou extravio do (s) objeto (os), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;

13.13 Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.

13.14 Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos produtos fornecidos.

13.15 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.

13.16 A Contratada antes de fornecer o objeto licitado, deverá, caso seja solicitado, apresentar amostra na Prefeitura Municipal de Codó-MA.

13.17 Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Prefeitura Municipal de Codó-MA, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

13.18 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto solicitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da CONTRATADA, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;

14.2 Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

14.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega do objeto;

14.4 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

14.5 A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

14.6 Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3. A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.5. Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

16. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos fornecimentos e as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos fornecimentos a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

16.1.3 Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;

16.2 As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

16.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da Prefeitura Municipal de Codó-MA.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com recursos apontados pela contabilidade do município.

18. DA ADJUDICAÇÃO

18.1 Por item.

Codó-Ma, 18 de maio de 2021



Irene Batista Pitombeira Neres

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Fls. Nº

12

Proc. nº

0987/2021

Rubrica

Dama

Ao Gabinete do Exmo. Prefeito, para as devidas providências.

Codó-MA, 18 / 05 / 2021

Dama
Ao Departamento de Compras para devidas
providências. 19/05/21



Dama
José Ribamar Soares Junior
Chefe do Gabinete
Portaria 0651/2021



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.
Telefones: (99) 3661-1399/2708
CEP: 65.400-00, Codó – MA



Memo. Nº 64/GAB/PMC

Codó - MA, 19 de Maio 2021.

Ao Senhor,
Junior Borba
Diretor do Departamento de Compras
Codó – Ma.

Assunto: Termo de Referência, Processo Nº 2987/2021- SMDS.

Senhor Diretor,

Venho através desta encaminhar em anexo a Vossa Senhoria, **Processo Nº 2987/2021/SEMDS**, contratação de Empresa especializada em serviço de Manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ar condicionado, Freezer, e bebedouros, para que seja feita pesquisa de preço e posteriormente elaboração de Processo Licitatório pela Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Certo de sermos atendido, desde de já agradecemos.

Atenciosamente,


José Ribamar Soares Junior
Chefe de Gabinete
Portaria 065/2021